



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.154/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio financeiro à Liga Esportiva de Mariana (LEMA), para despesas de custeio e manutenção da entidade.

Art. 2º - Para fazer face à despesa prevista no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020804 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESPORTOS

Transferência a Liga Esportiva de Mariana – LEMA

28.812.0000.0.008.3350-41 – Contribuições 25.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de dezembro de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal